

ERRATA I
EDITAL DE LEILÃO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2025

Objeto: Leilão Público para alienação de bens imóveis considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para escrituração da compra e venda dos lotes leiloados pelo Município, prorroga-se o prazo originalmente previsto na seguinte forma:

ONDE LIA-SE:

5.5. O ARREMATANTE/COMPRADOR deverá providenciar a lavratura da Escritura de Compra e Venda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente Instrumento. O descumprimento deste prazo incidirá nas penalidades previstas no respectivo edital de leilão.

LÊ-SE AGORA:

5.5. O ARREMATANTE/COMPRADOR deverá providenciar a lavratura da Escritura de Compra e Venda, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente Instrumento. O descumprimento deste prazo incidirá nas penalidades previstas no respectivo edital de leilão.

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de março de 2026.

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
Secretário Municipal de Administração